

LICITAÇÃO N.º 005/2009/CEASA – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO: 200900057000697
DATA DA REALIZAÇÃO: **03/09/2009 as 09:00h. (Horário de Brasília)**
LOCAL: www.comprasnet.go.gov.br.
ÓRGÃO SOLICITANTE: Centrais de Abastecimento de Goiás – CEASA
RECURSO: PRÓPRIO

1 – PREÂMBULO

A Centrais de Abastecimento de Goiás - CEASA, através de seu Presidente, determina abertura do procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro/CEASA, usando a competência delegada na Portaria nº. 002/2008-Gab. Séc., torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, a ser realizado em sessão pública, oriundo do processo nº. **200900057000697**, objetivando a **aquisição de materiais de Construção para a Centrais de Abastecimento de Goiás – CEASA**. O presente certame será regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 5.818, de 25 de agosto de 2003, Decreto Estadual 5.721 de 27 de fevereiro de 2003, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Este Edital está disponível aos interessados no endereço do preâmbulo acima, e publicado no site www.comprasnet.go.gov.br a disposição das empresas cadastradas no CADFOR-Cadastro de Fornecedores do Sistema SE@ACS da SEFAZ.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a **aquisição de materiais de construção para a reforma da Sede Administrativa da CEASA - Goiânia/GO**, conforme especificações e quantitativos discriminados no Anexo I, deste Edital.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, e estiverem devidamente credenciados perante o sistema www.comprasnet.go.gov.br.

3.2 – Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

3.3 – O acesso ao credenciamento se dará somente aos licitantes com cadastro homologado no CADFOR do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás - SE@CS, mantido pela SEFAZ.

3.4 - A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

3.5 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar e punidos com suspensão do

direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual. E ainda aqueles que não estiverem com o cadastro homologado no CADFOR do SE@CS.

3.6 - A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.7 - Como requisito para participação neste Pregão, o licitante com cadastro homologado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 – A participação no presente pregão eletrônico estará aberta somente aos licitantes com cadastro homologado no CADFOR (Cadastro de Fornecedores do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços – SE@CS) da Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás – GO.

4.1.1 – Os interessados que não estiverem com o cadastro homologado no CADFOR do SE@CS, deverão providenciar o mesmo pelo site www.comprasnet.go.gov.br, opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

4.1.2 – O credenciamento implica o uso de login e senha eletrônica de acesso ao sistema, validado quando da homologação do cadastro do fornecedor.

4.1.3 – A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original do licitante ao CADFOR na SEFAZ.

4.1.3.1 – A Agência de Administração terá uma carência de 3 (três) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para efetuar a homologação do referido cadastro, havendo pendência na documentação enviada, este prazo será iniciado na reapresentação da documentação completa.

4.1.4 – A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet, não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste pregão eletrônico, face que sua senha ficará bloqueada.

4.1.4.1 – O desbloqueio do login e senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro do licitante.

4.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à SEFAZ, coordenadora do Sistema SE@CS, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 - O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no item 12 do presente edital.

5 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.go.gov.br na data e nas formalidades indicadas no Termo de Referência Anexo I deste Edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no edital e seus anexos.

5.2 - Todas as condições estabelecidas para os itens, pelo Termo de Referência no Anexo I, serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

5.3 - O prazo de validade da proposta será de acordo com o estipulado no Termo de Referência no Anexo I deste edital, a contar da data marcada para a abertura das mesmas.

5.4 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora.

5.4.1 - O fornecedor vencedor deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, aos cuidados do Pregoeiro ou equipe de Apoio na Centrais de Abastecimento de Goiás – Gerência da Comissão Permanente de Licitação, Km 5,5 Rod. BR 153 – Saída para Anápolis, Goiânia – GO, sua proposta comercial original assinada e atualizada com os valores finais ofertados neste Pregão, informando na proposta, além de todas as características do objeto, o valor apresentado na etapa de lances. As regras para o procedimento do envio dos memoriais deste subitem estão especificadas no Termo de Referência no Anexo I deste Edital.

5.5 - As propostas encaminhadas pelos vencedores deverão conter obrigatoriamente a marca do objeto ofertado, sendo desclassificadas as propostas em desacordo.

5.6 - Sempre que a descrição mínima do bem utilizar a terminologia “aproximada” ou “aproximadamente”, a medida do objeto ofertado deverá estar compreendida no intervalo de 10% (dez por cento) acima e 10% (dez por cento) abaixo da medida especificada.

6 - DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1 – Concluída a fase de credenciamento será iniciada a sessão pública do pregão, no horário previsto neste edital, durante a qual os fornecedores registrarão suas propostas, sendo aceita somente uma proposta por item para cada fornecedor.

6.2 - DOS LANCES

6.2.1 – Após o término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema iniciará a fase competitiva, durante a qual os licitantes que registraram propostas poderão ofertar lances através do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

6.2.2 - Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

6.2.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.2.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.2.5 - Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

6.2.6 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.2.6.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após publicação no Diário Oficial de Goiás.

6.2.7 – A etapa de lances será findada a critério da Administração mediante aviso de fechamento iminente, após o que transcorrerá período de tempo de 0 (zero) segundo à 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico ou com horário estabelecido pelo pregoeiro, que anunciará aos fornecedores através do chat o término da etapa com no mínimo de 5 (cinco) minutos e máximo de 30 (trinta) minutos de antecedência.

6.3 - DO JULGAMENTO

6.3.1 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

6.3.2 - Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

6.3.3 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

6.3.4 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade, esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação e da proposta atualizada, via fax, com os valores obtidos no Pregão, e deverá posteriormente ser encaminhado os originais da proposta, e a documentação exigida para habilitação original ou cópia autenticada, conforme estipulado no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.

6.3.5 – Nas situações em que as propostas apresentadas pelas **microempresas e empresas de pequeno porte** que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerar-se-ão ter havido empate.

6.3.6 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) sendo apresentada, por microempresa ou empresa de pequeno porte, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) não sendo apresentada nova proposta pela micro empresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 6.3.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 6.3.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

e) O disposto no subitem 6.3.4, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.3.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta do menor preço final.

6.3.8 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a ele adjudicado o respectivo objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

6.3.9 – Caso ocorra a desclassificação ou inabilitação do menor lance por responsabilidade exclusiva do licitante, o mesmo sofrerá as sanções previstas no artigo 7.º, da Lei Federal 10.520/02.

6.3.10 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.

7- DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

O licitante vencedor deverá enviar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame a seguinte documentação:

7.1 - CRCF- Certificado de Regularidade Cadastral de Fornecedor expedido pelo CADFOR do Sistema SE@CS do Estado de Goiás, coordenado pela SEFAZ, atualizado e em vigência.

7.1.1 - Na data da adjudicação, os documentos dos itens 7.4, 7.5 e 7.6, que estiverem com regularidade e com suas datas em vigor no CADFOR do SE@CS, estarão dispensados de apresentação pelos licitantes.

7.2 - Atestados ou certidões expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já haver o licitante, realizado fornecimento pertinente ao objeto desta licitação ao órgão declarante.

7.3 – Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DATA E LOCAL _____

assinatura do Diretor ou Representante Legal

7.4 - REGULARIDADE JURÍDICA

7.4.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.4.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.4.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.4.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.5 - REGULARIDADE FISCAL

7.5.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.5.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.5.3 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.5.4 - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

7.5.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

7.5.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

7.5.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

7.6 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.6.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física.

7.6.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados

por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa de cujo Balanço ou Demonstrativo Contábil do último exercício social possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (um);

a) Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela proponente, extraíndo os seguintes elementos: I) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILC=AC/PC$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde a Passivo Circulante e II) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILG=AC+RLP/ET$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RLP corresponde a Realizável a Longo Prazo, ET corresponde a Exigível Total.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigido na alínea “a” deste subitem;

- A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados no item “1” supra, quando de sua habilitação, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da adjudicação, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em Lei.

7.7 - Declaração da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, **empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99), elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da proponente.

7.8 – As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.9 – A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) comprovar a condição de **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, para alcance dos benefícios da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, através de documentação hábil.

7.10 – Todos os documentos deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-ão o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante terá o prazo determinado no Termo de Referência Anexo I deste Edital, para manifestar motivadamente, por meio eletrônico, em

formulário próprio, a intenção de recorrer, para as manifestações coerentes será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, ou por fax.

8.1.2 – Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pelo pregoeiro que externará através do chat, as causas de sua inadmissibilidade.

8.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.

8.3 - Os recursos serão decididos preferencialmente no prazo máximo de 1 (um) dia útil.

8.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax, e-mail, ou ainda através do site www.comprasnet.go.gov.br.

9 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro após o recebimento e conferência dos memoriais originais do participante melhor colocado, adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

9.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10 - DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR

10.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora classificada e habilitada, será convocado para retirar a Ordem de Compra ou outro instrumento equivalente, no prazo estipulado no Anexo I Termo de Referência, deste Edital, conforme teor da proposta aceita.

10.1.1 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar o aceite na Ordem de Compra ou firmar outro documento equivalente.

10.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da retirada da Ordem de Compra ou assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

10.2 - O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá retirar a Ordem de Compra, dentro das formalidades e do prazo estipulado no Anexo I Termo

de Referência, deste Edital, a contar do recebimento da comunicação, através de FAX, Correio ou e-mail.

10.3 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado ao fornecedor através do setor de DIVISÃO FINANCEIRA, órgão competente desta central, no prazo estipulado no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

11.2 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária própria.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste Pregão, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo a Administração à aplicação das sanções previstas no Art. 7.º, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e no art. 14.º do Decreto Estadual n.º 5.721, de 27 de fevereiro de 2003, que profere o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados ou Municípios Brasileiros, pelo prazo de 5 (cinco) anos, decrescente.

12.1.1 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

12.2 - DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

12.2.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

12.2.1.1. - Retardarem a execução do pregão;

12.2.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

12.2.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

13.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

13.3 - É vedado à Contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto deste pregão.

13.4 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

13.5 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.6 - Caberá à empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.7 – Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

13.8 - A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

13.9 – A petição de questionamentos ou impugnação, será dirigida às autoridades subscritoras do Edital, que decidirão, no prazo de 1 (um) dia útil cada um, para suas considerações.

13.9.1 – Os atos de impugnação do certame, serão formulados por escrito e deverão ser protocolados na Gerência da Comissão Permanente de Licitação da Centrais de Abastecimento de Goiás, no endereço do preâmbulo, e deverá ainda, estar acompanhada do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário ser o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portados, se este for o protocolador do ato.

13.9.1.1 – A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, desde que fundamentados os atos. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente da CEASA.

13.9.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.10 – A critério da CEASA, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.11 – A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

13.12 – Informações complementares que visam obter esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, pelos telefones (62) 3522-9008/9184.

14 - INTEGRA O PRESENTE EDITAL:

14.1 - **Anexo I** - Termo de Referência.

14.2 - **Anexo II** - Minuta do Contrato.

Gerência da Comissão Permanente de Licitação da CEASA, Goiânia-GO, aos ____ dias do mês de _____ de 2009.

Neide da Silva
Pregoeira/CEASA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2009 - CEASAGO

PROCESSO N.º 200900057000697

1 – OBJETIVO

1.1 - A abertura do presente procedimento licitatório, decorre da necessidade de **aquisição de materiais de construção para a reforma da Administração da Centrais de Abastecimento de Goiás – CEASA**, em atendimento a Requisição de Despesa nº. 380/2009 - DEINFRA.

1.2 – O objeto da presente licitação é para aquisição de materiais de construção da CEASA.

1.3 – Definição do objeto a ser adquirido:

QUANTITATIVO DE MATERIAIS

LOTE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN.	QUANT.
1	BÁSICO		
	AGLOMERANTE 20 KG	SC	782,00
	AREIA FINA	M³	2,50
	AREIA GROSSA	M³	67,50
	AREIA MÉDIA	M³	8,00
	BRITA N.1	M³	32,00
	BRITA N.2	M³	32,00
	CIMENTO PORTLAND C.P. 320 50KG	SC	339,00
	IMPERMEABILIZANTE PARA ARGAMASSA E CONCRETO 18 L	LT	38,00
	TIJOLO COMUM MACIÇO	UN.	29.500,00
	TIJOLO FURADO 15X30X10 6 FUROS REDONDOS	UN.	14.000,00
	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK= 25 MPA	M³	49,10
	TERRA PARA ATERRO	M³	120,00
	ACO CA-50A - 6,3 MM (1/4") - (OBRAS CIVIS)	KG	157,00
	ACO CA 50-A - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS)	KG	167,00
	ACO CA-60 - 5,0 MM - (OBRAS CIVIS)	KG	380,00
	TABUA PARA FORMA(30CM)	ML	200,00
	TELA ARTISTICA # 3 CM FIO 14	M²	500,00
	PREGO 18x30 GALVANIZADO COM CABEÇA C/ 205	KG	630,00
2	PINTURA		
	AGUARRÁS	LT	10,00
	CAL PARA PINTURA 8 KG C/ FIXADOR	SC	20,00
	FUNDO PROTETOR DE FERRUGEM	GL	9,00

	LIXA PARA FERRO	UN.	200,00
	LIXA PARA PAREDE	UN.	500,00
	MASSA ACRÍLICA 18L 1ª LINHA	LT	50,00
	SELADOR PARA MADEIRA SUVINIL/CORAL/RENNER OU SIMILAR	GL	5,00
	THINNER 0,9L	UN.	7,00
	TINTA ACRÍLICA 18L 1ª LINHA SUVINIL/CORAL/RENNER OU SIMILAR	LT	16,00
	TINTA ACRÍLICA P/ TETO 1ª LINHA SUVINIL/CORAL/RENNER OU SIMILAR	GL	21,00
	TINTA ESMALTE 1ª LINHA SUVINIL/CORAL/RENNER OU SIMILAR	GL	25,00
	TINTA POLIESPORTIVA 16L AMARELO 1ª LINHA	LT	6,00
	TINTA PVA 18L 1ª LINHA SUVINIL/CORAL/RENNER OU SIMILAR	LT	2,00
3	PISOS E REVESTIMENTOS		
	CERÂMICA PAREDE BRANCO ACETINADO 10x10 CM	M²	342,23
	CERÂMICA DE ALTA RESISTÊNCIA, PEI 5, CLASSE A, BEGE CLARO	M²	1.068,62
	SOLEIRA DE GRANITO LARG. 15 CM	ML	16,8
	REJUNTE PARA CERÂMICA	KG	290,00
	ARGAMASSA	KG	354,00
4	DIVISÓRIAS		
	DIVISÓRIA GESSO ACARTONADO MONTADO	M²	313,08
5	FORROS		
	FORRO DE GESSO SOB LAJE MACICA COLOCADO	M²	504,72
	FORRO OMNI 60x120 CM COLOCADO	M²	284,62
	TABICA DE GESSO COLOCADO	ML	651,73
6	ESQUADRIAS		
	ESQUADRIAS METÁLICAS		
	CORRIMÃO DA ESCADA/RAMPA DE FERRO GALVANIZADO 2"	ML	25,52
	PORTAO TELA/TUBO FOGO PT3 C/FERRAGENS	M²	6,72
	ESQUADRIAS DE MADEIRA		
	PORTA REVESTIDA COM LÂMINA TEKA 80x210 C/ PORTAL E ALISAR S/FERRAGENS COM ACABAMENTO EM PU	UN.	25,00
	PORTA DE CORRER DUAS FOLHAS 200x240 C/ FERRAGENS	UN.	1,00
	PORTA REVESTIDA COM LÂMINA TEKA 100x210 C/ PORTAL E ALISAR S/FERRAGENS COM ACABAMENTO EM PU	UN.	3,00
	PORTA REVESTIDA COM LÂMINA TEKA 60x210 C/ PORTAL E ALISAR S/FERRAGENS COM ACABAMENTO EM PU	UN.	5,00
	ESQUADRIAS DE VIDRO TEMPERADO		
	PORTA DE ALUMÍNIO ANODIZADO E VIDRO TEMPERADO DE CORRER MONTADA	M²	17,57
	PORTA DE ALUMÍNIO ANODIZADO E VIDRO TEMPERADO DE ABRIR MONTADA	M²	5,88
	VIDRO TEMPERADO FECHAMENTO FIXO COLOCADO	M²	13,24

7	EQUIPAMENTOS		
	ELEVADOR TIPO CÁPSULA 3 PASSAGEIROS/MÁQUINA DE TRAÇÃO	UN.	1,00
8	FERRAGENS		
	FECH.(ALAV.) COM ROSETAS EXTERNAS, CROMADA	UN.	31,00
	DOBRADICA 3" X 3 1/2" CROMADA	UN.	93,00
	FERRAMENTAS/ALUGUEL DE ANDAIME	M²	1.280,21
9	ELÉTRICO/TELEFÔNICO/LÓGICO		
	CX. METÁLICA 4x2"	UN.	262,00
	CX. METÁLICA 4x4"	UN.	6,00
	CX. METÁLICA OCTOGONAL 3x3"	UN.	170,00
	CURVA 90G PVC LONGA ROSCA 1.1/2"	UN.	1,00
	LUVA PVC ROSCA 1.1/2"	UN.	3,00
	NIPLE 1.1/2"	UN.	3,00
	FIO ISOLADO 750 V, PIRASTIC No. 2,5 MM2	M	6.078,30
	FIO ISOLADO 750 V, PIRASTIC No. 4 MM2	M	226,70
	CABO ISOLADO, 750 V. PIRASTIC No. 10 MM2	M	15,10
	CABO ISOLADO, 750 V, PIRASTIC No. 16 MM2	M	43,40
	CABO ISOLADO, 750 V, PIRASTIC No. 25 MM2	M	99,70
	CX. DE PASSAGEM DE EMBUTIR AÇO PINTADA 150x150x80 MM	UN.	1,00
	4x2"		
	INTERRUPTOR PARALELO DUPLO (2 SECOES)	UN.	2,00
	INTERRUPTOR PARALELO SIMPLES (1 SECAO)	UN.	4,00
	INTERRUPTOR 2 PARALELOS E SIMPLES (3 SECOES)	UN.	1,00
	INTERRUPTOR SIMPLES E PARALELO (2 SECOES)	UN.	5,00
	INTERRUPTOR SIMPLES (1 SECAO)	UN.	19,00
	INTERRUPTOR SIMPLES (2 SECOES)	UN.	8,00
	TAMPA PETROLET P/INTERRUPTOR 2 SECOES JUNTOS OU TOMADA	UN.	76,00
	TAMPA PETROLET P/INTERRUPTOR 2 SECOES SEPARADAS	UN.	8,00
	TAMPA PETROLET P/INTERRUPTOR 3 SECOES	UN.	1,00
	TOMADA DE 2 POLOS MAIS TERRA 4x4"	UN.	136,00
	4x4"		
	INTERRUPTOR SIMPLES (3 SECOES)	UN.	4,00
	S/ TAMPA		
	INTERRUPTOR SIMPLES 1 TOMADA UNIV. CONJUGADOS 054	UN.	8,00
	INTERRUPTOR 2 TECLAS E TOMADA (3 SECOES)	UN.	1,00
	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES (2 SECOES)	UN.	2,00
	TOMADA REDONDA 3P (CHATO)	UN.	14,00
	TOMADA DE 2 POLOS MAIS TERRA	UN.	62,00
	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 30-A	UN.	48,00

	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A 50A	UN.	4,00
	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 60 A 100-A	UN.	1,00
	ELETRODUTO LEVE 3/4"	M	1.104,60
	ELETRODUTO LEVE 1"	M	38,00
	ELETRODUTO PESADO 1.1/2"	M	31,70
	ELETRODUTO PVC ROSCA 1.1/4"	M	2,00
	BLOCO AUTÔNOMO - ACLARAMENTO, AUTONOMIA 1H - 200 LM	UN.	3,00
	LUMINÁRIA EMBUTIR P/ COMPACTA TRIPLA	UN.	45,00
	LUMINÁRIA EMBUTIR P/ FLUORESCENTE TUBULAR 40W	UN.	1,00
	LUMINÁRIA EMBUTIR P/ HALÓGENA DICRÓICA 50W - ANG. 24°	UN.	12,00
	LUMINÁRIA SOBREPOR P/ FLUORESC. CIRCULAR 26W	UN.	34,00
	LUMINÁRIA SOBREPOR P/ FLUORESC. TUBULAR 2x40W	UN.	32,00
	LUMINÁRIA SOBREPOR P/ FLUORESC. TUBULAR 40W	UN.	46,00
	REATOR ELETROMAGNÉTICO P/ FLUORESC. COMPACTA 1x32W	UN.	45,00
	REATOR ELETROMAGNÉTICO P/ FLUORESC. TUBULAR 1x40W	UN.	47,00
	REATOR ELETROMAGNÉTICO P/ FLUORESC. CIRCULAR 1x26W	UN.	34,00
	REATOR ELETROMAGNÉTICO P/ FLUORESC. TUBULAR 2x32w	UN.	32,00
	SOQUETE BASE G 13	UN.	222,00
	SOQUETE BASE GU 5.3	UN.	12,00
	SOQUETE BASE GX 24	UN.	45,00
	LÂMPADA FLUORESCENTE CIRCULAR 26W	UN.	34,00
	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA REATOR Ñ INTEGRADO - TRIPLA 32W	UN.	45,00
	LÂMPADA FLUORESC. TUBULAR COMUM DIAM. 26 MM 32W	UN.	64,00
	LÂMPADA FLUORESC. TUBULAR COMUM DIAM. 33 MM 40W	UN.	47,00
	LÂMPADA HALÓGENA DICRÓICA FECHADA 50W A24	UN.	12,00
	CABEÇOTE ALUMÍNIO P/ ELETRODUTO 1.1/2"	UN.	1,00
	BARR. TRIF., DISJ. GERAL, COMPACTO - DIN CAP. 15 DISJ. UNIP. - IN BARR. 100A	UN.	1,00
	BARR. TRIF., DISJ. GERAL, COMPACTO - DIN CAP. 21 DISJ. UNIP. - IN BARR. 100A	UN.	1,00
	BARR. TRIF., DISJ. GERAL - DIN CAP. 32 DISJ. UNIP. - IN BARR. 150A	UN.	1,00
	TELEFONE/LÓGICO		
	CX. METÁLICA 4x4"	UN.	2,00
	CX. PVC 75x65x35 MM	UN.	52,00
	CX. PASSAGEM EMBUTIR AÇO PINTADA 150x150x80 MM	UN.	3,00
	CX. PASSAGEM EMBUTIR AÇO PINTADA 500x500x150 MM	UN.	1,00
	CX. PASSAGEM EMBUTIR DG 60x60x15 CM	UN.	1,00
	TAMPA 4x4"	UN.	52,00
	TOMADA TELEFONE RETANG. RJ11 TOMADA RETANG. RJ45	UN.	52,00
	ELETRODUTO LEVE 1"	M	693,40
	ELETRODUTO PESADO 1.1/2"	M	26,70
	CABO UTP-4P, CAT.5E, 24 AWG	M	600,00

10	ÁGUA		
	ALIMENTAÇÃO - FERRO MALEÁVEL CLASSE 10		
	COLAR DE TOMADA DE FOFO 3"	UN.	1,00
	UNIÃO C/COTOVELO ASS FE CON-LON MA-FE	UN.	3,00
	ALIMENTAÇÃO - METAIS		
	REGISTRO DE ESFERA 3"	UN.	2,00
	ALIMENTAÇÃO - PVC RÍGIDO SOLDÁVEL		
	BUCHA DE REDUÇÃO SOLD. CURTA		
	60MM - 50MM	UN.	2,00
	75MM - 60MM	UN.	1,00
	BUCHA DE REDUÇÃO SOLD. LONGA		
	60MM - 50MM	UN.	1,00
	JOELHO 90G SOLD.		
	50MM	UN.	2,00
	75MM - 60MM	UN.	2,00
	LUVA SOLD.		
	75MM - 60MM	UN.	2,00
	TUBOS		
	75MM - 60MM	M	15,41
	TÊ 90G SOLD.		
	50MM	UN.	2,00
	60MM	UN.	3,00
	TÊ DE REDUÇÃO 90G SOLD.		
	75MM - 60MM	UN.	1,00
	APARELHOS		
	DUCHA HIGIÊNICA		
	25MM x 1/2"	UN.	15,00
	FILTRO DE PRESSÃO		
	25MM x 3/4"	UN.	1,00
	FILTRO PURIFICADOR		
	25MM x 1/2"	UN.	1,00
	MICTÓRIO DE DESCARGA CONTÍNUA		
	1/2"	UN.	3,00
	TORNEIRA DE PIA DE COZINHA		
	25MM x 3/4"	UN.	5,00
	TORNEIRA DE LAVATÓRIO		
	25MM x 1/2"	UN.	19,00
	VASO SANITÁRIO P/ VALV. DE DESCARGA 1.1/2"		
	40MM x 1.1/2"	UN.	17,00
	METAIS		
	REGISTRO DE GAVETA C/ CANOPLA CROMADA		
	1.1/2"	UN.	11,00

3/4"	UN.	3,00
REGISTRO DE PRESSÃO C/ CANOPLA CROMADA		
3/4"	UN.	3,00
VÁLVULA DE DESCARGA BAIXA PRESSÃO		
1.1/2"	UN.	17,00
METAIS PRESSMATIC		
PRESSMATIC MICTÓRIO CROMADO		
1/2"	UN.	3,00
PVC ACESSÓRIOS		
BOLSA DE LIGAÇÃO P/ VASO SANIT.		
1.1/2"	UN.	17,00
ENGATE FLEXÍVEL COBRE CROMADO C/ CANOPLA		
1/2" - 30CM	UN.	1,00
ENGATE FLEXÍVEL PLÁSTICO		
1/2" - 30CM	UN.	19,00
TUBO DE DESCARGA VDE		
38MM	UN.	17,00
TUBO DE LIGAÇÃO LATÃO CROMADO C/ CANOPLA P/ VASO SANIT.		
38 mm	UN.	17,00
PVC MISTO SOLDÁVEL		
LUVA SOLD. C/ ROSCA		
25MM x 3/4"	UN.	3,00
PVC RÍGIDO SOLDÁVEL		
ADAPTADOR SOLD. CURTO C/ BOLSA-ROSCA P/ REGISTRO		
25MM x 3/4"	UN.	9,00
50MM x 1.1/2"	UN.	39,00
BUCHA DE REDUÇÃO SOLD. CURTA		
60MM x 50MM	UN.	2,00
BUCHA DE REDUÇÃO SOLD. LONGA		
50MM x 25MM	UN.	11,00
60MM x 25MM	UN.	1,00
60MM x 50MM	UN.	1,00
JOELHO 90G SOLD.		
25MM	UN.	19,00
50MM	UN.	32,00
60MM	UN.	1,00
75MM	UN.	1,00
LUVA SOLD.		
60MM	UN.	3,00
TUBOS		
25MM	M	68,10
50MM	M	81,58
60MM	M	21,19

	75MM	M	17,23
	TÊ 90G SOLD.		
	25MM	UN.	10,00
	50MM	UN.	18,00
	60MM	UN.	4,00
	TÊ DE REDUÇÃO 90G SOLD.		
	50MM x 25MM	UN.	10,00
	UNIÃO SOLD.		
	25MM	UN.	1,00
	50MM	UN.	6,00
	PVC SOLD. AZUL C/ BUCHA DE LATÃO		
	JOELHO 90G C/ BUCHA DE LATÃO		
	25MM x 3/4"	UN.	4,00
	JOELHO DE REDUÇÃO 90G SOLD. C/ BUCHA DE LATÃO		
	25MM x 1/2"	UN.	29,00
	TÊ DE REDUÇÃO SOLD. C/ BUCHA DE LATÃO B CENTRAL		
	25MM x 1/2"	UN.	9,00
	TÊ SOLD. C/ BUCHA DE LATÃO BOLSA CENTRAL		
	25MM x 3/4"	UN.	2,00
	ESGOTO		
	CAIXAS DE PASSAGEM		
	CAIXA DE GORDURA		
	CG 60x60CM	UN.	1,00
	CAIXA DE INSPEÇÃO ESGOTO SIMPLES		
	CE- 60x60CM	UN.	1,00
	PVC - ACESSÓRIOS		
	CX. SIFONADA C/ TAMPA CEGA		
	150x150x50R	UN.	1,00
	CX. SIFONADA		
	100x100x50	UN.	12,00
	SIFÃO DE COPO P/ PIA E LAVATÓRIO		
	1" x 1.1/2"	UN.	19,00
	1" x 2"	UN.	5,00
	SIFÃO FLEXÍVEL P/ MICTÓRIO		
	1.1/4"x 2"	UN.	3,00
	VÁLVULA P/ LAVATÓRIO E TANQUE		
	1"	UN.	19,00
	VÁLVULA P/ PIA		
	1"	UN.	5,00
	BRAÇADEIRAS METÁLICAS TIPO "D"		
	50MM – 2"	UN.	4,00
	100MM – 4"	UN.	8,00

	PVC ESGOTO		
	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA		
	50MM x 40MM	UN.	3,00
	CURVA 45G CURTA		
	100MM	UN.	1,00
	CURVA 90G CURTA		
	40MM	UN.	22,00
	JOELHO 45G		
	100MM	UN.	15,00
	40MM	UN.	13,00
	50MM	UN.	13,00
	JOELHO 90G		
	100MM	UN.	25,00
	40MM	UN.	3,00
	50MM	UN.	12,00
	JOELHO 90G C/ ANEL P/ ESGOTO SECUNDÁRIO		
	40MM x 1.1/2"	UN.	19,00
	JUNÇÃO SIMPLES		
	100MM x 50MM	UN.	10,00
	100MM x 100MM	UN.	12,00
	50MM x 50MM	UN.	4,00
	LUVA SIMPLES		
	100MM	UN.	15,00
	REDUÇÃO EXCÊNTRICA		
	100MM x 50MM	UN.	2,00
	TUBO RÍGIDO C/ PONTA LISA		
	100MM - 4"	M	57,18
	40MM	M	26,75
	50MM - 2"	M	37,78
	TÊ 45G		
	40MM	UN.	6,00
	VENTILAÇÃO - PVC ESGOTO		
	JOELHO 45G		
	50MM	UN.	1,00
	JOELHO 90G		
	50MM	UN.	24,00
	TERMINAL DE VENTILAÇÃO		
	50MM	UN.	1,00
	TUBO RÍGIDO C/ PONTA LISA		
	50MM - 2"	M	40,63
	TÊ SANITÁRIO		
	50MM x 50MM	UN.	19,00

	ÁGUA PLUVIAL		
	PVC RÍGIDO SOLDÁVEL		
	JOELHO 90G SOLD.		
	20MM	UN.	38,00
	TUBOS		
	20MM	M	73,02
	TÊ 90G SOLD.		
	20MM	UN.	7,00
	UNIÃO SOLD		
	20MM	UN.	4,00
	CX. DE PASSAGEM		
	20x20x9CM	UN.	12,00
	40x40x15CM	UN.	6,00
11	DIVERSOS		
	MEIO-FIO	ML	150

OBS 01.: Dúvidas sobre as especificações do objeto **NÃO** serão sanadas no chat, local que proporciona a comunicação entre pregoeiro e licitantes. Todas as informações sobre as especificações dos objetos licitados poderão ser obtidas com o Sr. **JONAS JOSÉ ALVES SOBRINHO – Gerente da Divisão de Engenharia e Infraestrutura, pelos telefones (62) 3522-9116**, em horário de expediente (8:00 às 14:00), podendo, também, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão conforme item 13.7 deste Edital.

OBS 02.: A critério da CEASA/GO, poderá ser solicitada amostras na fase de julgamento das propostas.

3 – CRITERIO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 - A sessão de processamento deste pregão será realizada em sessão pública através do site www.comprasnet.go.gov.br onde serão abertos e desenvolvidos os trabalhos licitatórios do presente certame, conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, com os prazos e datas abaixo:

3.2 - As Propostas Comerciais/Credenciamentos deverão ser encaminhadas, através do site www.comprasnet.go.gov.br.

3.3 – A abertura da fase competitiva terá início previsto para o **dia 03/09/2009 às 10:05h**.

3.4 – O encerramento da fase competitiva deste pregão será:

3.5 – aleatório com um período de 0 (zero) segundos até 30 (trinta) minutos, após o comunicado do pregoeiro dando ciência aos participantes do certame pelo chat, ou;

3.6 – fechamento direto pelo pregoeiro após o comunicado com antecedência mínima 05 (cinco) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos no chat dando ciência aos participantes do certame.

4 – CONDIÇÕES GERAIS

4.1 – A(s) empresa(s) vencedora(s) se responsabilizará(ão) pela qualidade dos produtos ofertados, assim como pela adequação dos mesmos às exigências do instrumento convocatório.

4.2 – Todos os serviços de entrega deverão estar inclusos na proposta sem quaisquer ônus para a CEASA.

4.3 - A proposta escrita e os documentos para classificação e habilitação do vencedor dos itens deverão ser encaminhadas pelo próprio licitante através do fax n.º (62) – 3522 9008/9184 à Gerência da Comissão Permanente de Licitação da Centrais de Abastecimento de Goiás, em até 2 (duas) horas após o término da sessão, e os originais, deverão ser encaminhados à mesma, sito ao Km 5,5 Rod. BR 153 – saída para Anápolis – Goiânia –GO CEP 74.675-090, e apresentados, em até 02 (dois) dias, e estarem separados, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação com nome, endereço e CNPJ da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº. 1 – PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº. 005/09 – CEASA

Processo nº. 200900057000697

Envelope nº. 2 – DOCUMENTAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 005/09 – CEASA

Processo nº. 200900057000697

4.4 – Os documentos exigidos deverão ser entregues, no endereço citado, pessoalmente ao Pregoeiro ou a Comissão Permanente de Licitação. A Gerência da Comissão Permanente de Licitação da Centrais de Abastecimento de Goiás/CEASA não se responsabilizará por memoriais entregues em outros setores da Centrais de Abastecimento de Goiás. Não caberá ao licitante questionar posteriormente a validade de qualquer entrega, direcionada pra qualquer outra pessoa.

4.5 – Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de desclassificação e inabilitação da empresa vencedora, e ainda o enquadramento nas sanções do art. 7.º, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002.

5 – DOS PRAZOS

5.1 – O prazo para entrega do objeto será parcelada, mediante solicitação da Gerencia de Engenharia e Infraestrutura, no prazo de 24 horas do pedido, a partir do aceite da Ordem de Compra.

5.2 – Após a entrega, constatadas inconformidade no objeto, o mesmo será substituído por um conforme, sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus à CEASA.

5.3 – Na hipótese de substituição, complementação de quantidade ou de partes, a vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CEASA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.4 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Gerência Orçamentária e Financeira – DFIN/CEASA, para dar o aceite da Nota de Compra ou para assinar o termo de instrumento equivalente.

5.5 - A declaração da validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura dos trabalhos licitatórios.

5.6 - Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento definitivo do produto e aprovado os termos das Notas Fiscais.

6 - OS RECURSOS FINANCEIROS PARA PAGAMENTO DO OBJETO SÃO CLASSIFICADOS DA SEGUINTE FORMA:

Unidade Orçamentária: Centrais de Abastecimento de Goiás/Gabinete da CEASA.

Fonte de Recursos: Próprio.

7 – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – DA EMPRESA VENCEDORA

7.1.1 – A vencedora, se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Edital e entregar os objetos, de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas.

7.1.2 - Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

7.2 – DO CONTRATANTE

7.2.1 - A Centrais de Abastecimento de Goiás fiscalizará e inspecionará os objetos entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.

7.2.2 - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orienta-la em todos os casos omissos, se ocorrer.

8 – DOS RECURSOS

8.1 – A intenção de manifestação de recurso contra a decisão do Pregoeiro será de no máximo 10 (dez) minutos, após o fechamento do item e conhecido o menor valor apresentado.

8.2 - Os memoriais dos recursos motivados e fundamentados, e as contra-razões terão o prazo estipulado em lei para seu envio.

8.3 - Os recursos meramente intempestivos e aqueles com o intuito de apenas postergar o objetivo deste certame e tumultuar o procedimento licitatório, definitivamente não serão conhecidos pelo Pregoeiro.

9 – DO FORO

9.1 - A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá competência sobre

qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Gerência da Comissão Permanente de Licitação da CEASA, Goiânia-GO, aos 20 dias do mês de agosto de 2009.

Neide da Silva
Pregoeira/CEASA

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº000 /2009

Contrato de aquisição de materiais e equipamentos necessários a reforma da Administração da CEASA na forma da proposta detalhada. Que entre si celebram a Central de Abastecimento de Goiás, e a empresa _____ nas condições que se seguem.

[M I N U T A]

DO CONTRATANTE

O Estado de Goiás, através da Central de Abastecimento de Goiás – CEASA, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/GO 01.098.797/0001-74, neste ato representado pelo Diretor Presidente do CEASA, Edivaldo Cardoso de Paula, portador da carteira de Identidade nº 1506520 SSP/GO, portador da CPF nº 391.524.641-72, residente e domiciliado nesta Capital, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/GO sob nº _____, estabelecida no _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, Goiânia-Goiás, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços em Abastecimento da frota da CEASA com fundamento no processo administrativo nº 330/08, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento contratual tem por objeto a **aquisição de materiais de construção** por um período de 90 (noventa) dias, necessários à execução adequada dos serviços no âmbito da CONTRATANTE, nos locais e quantitativos discriminados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO

A especificação completa é a constante do Edital Nº 005/2009 CEASA/GO, decorrente do processo administrativo 200900057000697, cujo Pregão Eletrônico foi realizado em ____/____/____, às _____ pelo site: www.comprasnet.go.gov.br.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

PARA O FIEL CUMPRIMENTO DESTES AJUSTES O CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

I - Certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela Contratada, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e

comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

II - Efetuar o pagamento com pontualidade, consoante as condições definidas neste instrumento contratual.

III - Expedir, por escrito, as comunicações dirigidas à CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento das cláusulas deste contrato e aplicar multa ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das cláusulas aqui estabelecidas ou das condições estipuladas no Edital de Pregão 005/09;

Parágrafo segundo – A CONTRATANTE designará um representante da CEASA para fazer a fiscalização e acompanhamento do cumprimento deste contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARA O FIEL CUMPRIMENTO DESTES AJUSTES A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

I – Executar o objeto do presente instrumento contratual em conformidade com as especificações.

II - Comprovar, quando solicitado, o recolhimento das guias de contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida.

III - Responsabilizar, por quaisquer danos ocasionados a terceiros pelo produto utilizado.

IV – Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, bem como seus anexos.

V – efetivar o fornecimento do combustível mediante a apresentação de requisição específica (autorização para abastecimento), em duas vias, expedidas pela CONTRATANTE, assinada exclusivamente por pessoas previamente designadas.

VI – A requisição deverá ser preenchida, discriminando-se as quantidades, preços e data, para cada abastecimento, devendo a segunda via retornar para a CONTRATANTE, assinada pelo servidor da CEASA/GO e pelo funcionário do posto.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias após o atesto devido na nota fiscal/fatura, conforme prestação do serviço, o valor de R\$, (). Na ocorrência de rejeição da nota fiscal/fatura das vendas realizadas no período, motivada por erro ou incorreção, o prazo estipulado nesta cláusula passará a ser contado a partir da data da reapresentação, examinadas as causas da recusa e a CONTRATANTE não se responsabilizará por pagamentos de vendas cujas notas fiscais ou faturas sejam apresentadas sem as respectivas requisições, devidamente assinadas pelo servidor competente.

Parágrafo primeiro - o atraso no pagamento implicará em juro moratório da ordem de 0,5 (meio ponto percentual) ao mês.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será de **120 (cento e vinte) dias**, podendo, por interesse da administração, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, para os subseqüentes exercícios financeiros, observando o limite estabelecido no Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993. Com eficácia condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelo descumprimento das cláusulas contratuais ou por incorrer no art. 78, inciso I a XII, da Lei nº 8.666/93, observadas as disposições do art. 79 do mesmo diploma.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato, para o presente exercício, encontram-se previstos conforme recurso próprio.

Parágrafo Único – Nos exercícios subseqüentes, os pagamentos correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o CONTRATANTE obrigado a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Ordem de Compra estimativa e, havendo necessidade, emitir Ordem de Compra complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

CLAUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

Ocorrendo a prorrogação prevista na Cláusula Sexta, admitir-se-á repactuação do preço contratado às regras e condições praticadas no mercado e desde que observado o interregno mínimo de um ano, cabendo a CONTRATADA justificar e comprovar eventual variação dos custos, apresentando inclusive a Memória de Cálculo e Planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma prevista na lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Este contrato somente sofrerá alteração ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do Art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA DECIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese de descumprimento parcial ou total da CONTRATADA das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, a CONTRATANTE poderá aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão do direito de licitar e de contratar com a CEASA por período de até 5 (cinco) anos;

- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplica a penalidade.

Parágrafo Primeiro – Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

Parágrafo Segundo – A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Terceiro – Das penalidades de que tratam as alíneas “a” a “d” acima, cabe recurso ou pedido de representação, conforme o caso.

Parágrafo Quinto – A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

I – atraso na prestação dos serviços em relação aos prazos estipulados: 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor mensal do serviço, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento).

II – ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelo inciso anterior: 10% (dez por cento) do valor mensal dos serviços.

Parágrafo Sexto – A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Parágrafo Sétimo – A penalidade deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pela CEASA, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 5(cinco) dias a contar da intimação, podendo a CEASA descontá-las, na sua totalidade ou de parte do faturamento da contratada;

Parágrafo Oitavo – O valor total das multas aplicadas na vigência do contrato, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor total.

Parágrafo Nono – A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a CEASA poderá ser aplicada, a critério da CEASA à contratada, nos seguintes casos:

- I. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- II. Recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
- III. Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetos do pregão;
- IV. Cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
- V. Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- VI. Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a CEASA;

Parágrafo Décimo – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública será proposta a Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente este contrato, ocorrendo qualquer das seguintes hipóteses:

- I. Não cumprimento ou cumprimento regular, por parte da CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- III. Não atendimento das determinações regulares, emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores hierárquicos;
- IV. Razões de interesse público;
- V. Atraso comprovado e injustificado do início da execução dos serviços a que esteja obrigada;
- VI. Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato;
- VII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato;
- VIII. A alteração social ou a modificação da finalidade da CONTRATADA de forma a prejudicar o cumprimento das obrigações assumidas;
- IX. A dissolução da sociedade;
- X. A decretação de falência, deferimento de concordata ou a instauração de insolvência civil.

Parágrafo Primeiro – Executando-se os casos previstos nos itens IV e VII desta Cláusula, a rescisão do Contrato acarretará à CONTRATADA, além das penalidades cabíveis, as seguintes consequências:

- a) Responsabilidade Civil por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE;
- b) Retenção dos créditos existentes até a apuração e o ressarcimento dos seus débitos para com a CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – Não existindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, a CONTRATANTE oficializará à CONTRATADA para que recolha ao seu cofre (cofre da contratante), no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual ou da diferença entre estes e os créditos retidos.

Parágrafo Terceiro – Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no parágrafo anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pela CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

Parágrafo Quarto – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento são regidos pelo EDITAL 005/09, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste contrato, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao CONTRATANTE é reservado o direito de recusar o objeto contratual em desconformidade com as especificações constantes do procedimento licitatório que a este instrumento dá origem, exigindo a devida adequação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim, o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Central de Abastecimento de Goiás, em Goiânia, a ____ dia(s) do mês de _____ de 2009.

Edivaldo Cardoso de Paula
Diretor Presidente da CEASA

Representante da Contratada